



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 140/2022

Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial de acordo com a Portaria MF nº 464/2018 - custo suplementar - do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Umuarama - PR, mediante atualização anual, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.406, de 30 de julho de 2009, alterada pela Lei nº 3.589, de 06 de julho de 2010;

CONSIDERANDO a relatório da atuarial referente ao exercício 2022, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Umuarama;

DECRETA:

Art. 1º Aprova a amortização do déficit técnico atuarial - custo suplementar - até o ano de 2055, conforme plano de amortização do relatório da avaliação atuarial constante do Anexo I deste Decreto, para obter o equilíbrio atuarial nos termos da Lei Federal nº 9.717/98, Portaria MPS nº 402/2008 e Portaria MF nº 464/2018.

Parágrafo único. Em cada ano o aporte anual constante do Anexo I deste Decreto, será recolhido em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas.

Art. 2º Em cada exercício financeiro será realizada uma avaliação atuarial por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo Instituto Brasileiro de Atuaria (IBA), conforme disposição do artigo 40 da Constituição Federal combinado com os artigos 8º e 9º da Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008, da Secretaria de Previdência Social.

Art. 3º Com fundamento na avaliação mencionada no artigo 2º, poderão ser atualizados de forma subsequente, os valores constantes do Anexo I, relativos ao fluxo financeiro de amortização do déficit, os quais serão aprovados mediante decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Os valores atualizados, citados no artigo 3º e constante do Anexo I, correspondem ao período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º O montante a ser amortizado até 31 de dezembro de 2022 é de R\$ 16.060.732,26 (dezesseis milhões, sessenta mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos), os quais serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, conforme Anexo II deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º As parcelas mensais possuem vencimento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de competência, sendo que, após tal vencimento, o valor da parcela sofrerá atualização monetária e multa segundo os mesmos índices utilizados para efeitos de correção e multa dos tributos municipais, sem prejuízo de mora de 1% (um por cento) ao mês, até a data do pagamento, conforme artigo 49, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 089, de 07 de dezembro de 2001.

Parágrafo único. Para cobertura das despesas previstas neste Decreto, serão utilizados recursos oriundos da fonte nº 1000 - Recursos Livres, previstas na Lei Orçamentária nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021, e dotação 23.001.28.843.0000.3.124 nos Encargos Gerais do Município.

Art. 7º A contribuição do Município de Umuarama, por meio dos Poderes Executivo e Legislativo, prevista atuarialmente para custeio do Regime Próprio de Previdência, incluídas suas Autarquias e Fundações, será calculada mensalmente mediante a aplicação de alíquota de 18% (dezoito por cento), incidente sobre o salário de contribuição dos servidores ativos.

Art. 8º A contribuição dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, dos aposentados e dos pensionistas será calculada mensalmente mediante aplicação de alíquota de 14% (quatorze por cento) sobre o salário de contribuição e proventos de aposentadoria e pensão.

Parágrafo único. Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidos pelo regime de que trata o caput do artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 089, de 07 de dezembro de 2001, que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, de que trata o artigo 201 da Constituição Federal, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

Art. 9º A Taxa de Administração prevista no artigo 115 da Lei Complementar Municipal nº 089, de 07 de dezembro de 2001, é de até 2% (dois por cento) da folha de pagamento do exercício anterior.

Parágrafo único. Para o exercício de 2022, o valor a ser repassado para o Fundo de Previdência, a título de Taxa de Administração, será de 0,455% (quatrocentos e cinquenta e cinco milésimos por cento) mensalmente.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de maio de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 13 Maio 1920
DE N.º 12425
UMUARAMA 13 105 20
DIVISÃO DE ATOS JUDICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I DO DECRETO Nº 140/2022

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES					
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
31/12/2021	-	-	-	R\$ 477.997.983,95	-
2022	R\$ 16.060.732,26	R\$ 24.091.098,39	-R\$ 8.030.366,13	R\$ 486.028.350,08	19,79%
2023	R\$ 24.495.828,84	R\$ 24.495.828,84	R\$ 0,00	R\$ 486.028.350,08	29,88%
2024	R\$ 26.789.587,12	R\$ 24.495.828,84	R\$ 2.293.758,28	R\$ 483.734.591,80	32,35%
2025	R\$ 28.025.782,29	R\$ 24.380.223,43	R\$ 3.645.558,86	R\$ 480.089.032,95	33,51%
2026	R\$ 28.306.040,11	R\$ 24.196.487,26	R\$ 4.109.552,85	R\$ 475.979.480,10	33,51%
2027	R\$ 28.586.297,93	R\$ 23.989.365,80	R\$ 4.596.932,13	R\$ 471.382.547,96	33,51%
2028	R\$ 28.866.555,75	R\$ 23.757.680,42	R\$ 5.108.875,34	R\$ 466.273.672,63	33,50%
2029	R\$ 29.146.813,58	R\$ 23.500.193,10	R\$ 5.646.620,48	R\$ 460.627.052,15	33,49%
2030	R\$ 29.427.071,40	R\$ 23.215.603,43	R\$ 6.211.467,97	R\$ 454.415.584,18	33,48%
2031	R\$ 29.707.329,22	R\$ 22.902.545,44	R\$ 6.804.783,78	R\$ 447.610.800,40	33,46%
2032	R\$ 29.987.587,05	R\$ 22.559.584,34	R\$ 7.428.002,71	R\$ 440.182.797,69	33,44%
2033	R\$ 30.267.844,87	R\$ 22.185.213,00	R\$ 8.082.631,86	R\$ 432.100.165,83	33,42%
2034	R\$ 30.548.102,69	R\$ 21.777.848,36	R\$ 8.770.254,33	R\$ 423.329.911,49	33,40%
2035	R\$ 30.828.360,51	R\$ 21.335.827,54	R\$ 9.492.532,98	R\$ 413.837.378,52	33,37%
2036	R\$ 31.108.618,34	R\$ 20.857.403,88	R\$ 10.251.214,46	R\$ 403.586.164,06	33,34%
2037	R\$ 31.388.876,16	R\$ 20.340.742,67	R\$ 11.048.133,49	R\$ 392.538.030,57	33,31%
2038	R\$ 31.669.133,98	R\$ 19.783.916,74	R\$ 11.885.217,24	R\$ 380.652.813,32	33,27%
2039	R\$ 31.949.391,81	R\$ 19.184.901,79	R\$ 12.764.490,01	R\$ 367.888.323,31	33,23%
2040	R\$ 32.229.649,63	R\$ 18.541.571,49	R\$ 13.688.078,13	R\$ 354.200.245,18	33,19%
2041	R\$ 32.509.907,45	R\$ 17.851.692,36	R\$ 14.658.215,09	R\$ 339.542.030,08	33,15%
2042	R\$ 32.790.165,27	R\$ 17.112.918,32	R\$ 15.677.246,96	R\$ 323.864.783,12	33,11%
2043	R\$ 33.070.423,10	R\$ 16.322.785,07	R\$ 16.747.638,03	R\$ 307.117.145,10	33,06%
2044	R\$ 33.350.680,92	R\$ 15.478.704,11	R\$ 17.871.976,81	R\$ 289.245.168,29	33,01%
2045	R\$ 33.630.938,74	R\$ 14.577.956,48	R\$ 19.052.982,26	R\$ 270.192.186,03	32,96%
2046	R\$ 33.911.196,57	R\$ 13.617.686,18	R\$ 20.293.510,39	R\$ 249.898.675,64	32,90%
2047	R\$ 34.191.454,39	R\$ 12.594.893,25	R\$ 21.596.561,14	R\$ 228.302.114,50	32,85%
2048	R\$ 34.471.712,21	R\$ 11.506.426,57	R\$ 22.965.285,64	R\$ 205.336.828,86	32,79%
2049	R\$ 34.751.970,03	R\$ 10.348.976,17	R\$ 24.402.993,86	R\$ 180.933.835,00	32,73%
2050	R\$ 35.032.227,86	R\$ 9.119.065,28	R\$ 25.913.162,57	R\$ 155.020.672,43	32,66%
2051	R\$ 35.312.485,68	R\$ 7.813.041,89	R\$ 27.499.443,79	R\$ 127.521.228,64	32,60%
2052	R\$ 35.592.743,50	R\$ 6.427.069,92	R\$ 29.165.673,58	R\$ 98.355.555,06	32,53%
2053	R\$ 35.873.001,33	R\$ 4.957.119,98	R\$ 30.915.881,35	R\$ 67.439.673,71	32,46%
2054	R\$ 36.153.259,15	R\$ 3.398.959,55	R\$ 32.754.299,59	R\$ 34.685.374,12	32,39%
2055	R\$ 36.433.516,97	R\$ 1.748.142,86	R\$ 34.685.374,12	R\$ 0,00	32,32%



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II DO DECRETO Nº 140/2022

**AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT TÉCNICO ATUARIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO 2022
EM 12 PARCELAS MENSIS E SUCESSIVAS**

Competência	Valor devido R\$	Valor Repassado R\$	Diferença Pagamento R\$	Valor a ser repassado r\$	Total Anual R\$
Jan/2022	1.338.394,35	1.310.264,12	28.130,23	-	-
Fev/2022	1.338.394,35	1.310.264,12	28.130,23	-	-
Mar/2022	1.338.394,35	1.310.264,12	28.130,23	-	-
Abr/2022	1.338.394,35	1.310.264,12	28.130,23	-	-
Mai/2022	1.338.394,35		112.520,94	1.450.915,29	-
Jun/2022	1.338.394,35		-	-	-
Jul/2022	1.338.394,35		-	-	-
Ago/2022	1.338.394,35		-	-	-
Set/2022	1.338.394,35		-	-	-
Out/2022	1.338.394,35		-	-	-
Nov/2022	1.338.394,35		-	-	-
Dez/2022	1.338.394,35		-	-	-
Total	16.060.732,26				16.060.732,26

OBS: Nos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril de 2022 o Município repassou ao FPMU os valores do Aporte a menor, sendo acrescentado esses valores no mês de Maio/2022.